



Rua Quarenta e Oito, n. 149, Espinheiro – Recife – PE – CEP 52020-060
Fone: (81) 3225-1315

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI N.º 14.133/2021
CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS -
TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL
Projeto EJud - 6 SISEJUD n.º 2379, 2380 e 2381/2026
Processo Administrativo PROAD n.º 4408/2026

SIMONE
REGINA
PINHEIRO
BOMFIM
ARAGÃO
20/04/2026 10:19

ANTOGENES
CARNEIRO
PEREIRA
FILHO
20/04/2026 10:22

NISE
PEDROSO
LINS DE
SOUSA
20/04/2026 10:25

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'a' da Lei n.º 14.133/2021).

1.1. Contratação de capacitação assistida e oficinas práticas em "Gestão da Continuidade do Negócio, com base na Cadeia de Valor Integrada", na modalidade de curso fechado, no formato on-line (síncrono), em três etapas, a serem realizadas em intervalos compreendidos entre 22/04 e 02/06/2026, consoante programação anexa, com carga horária total de 49 horas, para até 40 servidores/as deste Tribunal, de acordo com a proposta comercial de fls. 216-234. O serviço será prestado pela empresa **Iddien - Inovação Global Ltda.**, CNPJ n.º 15.224.031/0001-01, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ETAPAS	ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA	CATSER	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE DE VAGAS	VALOR
1	Capacitação complementar: Revisão da Cadeia de Valor	21172	15h	40	R\$9.450,00
2	Programa de Capacitação: Gestão de Continuidade de Negócio	21172	20h	40	R\$12.600,00
3	Programa de Oficinas Práticas: Construção de Plano de Continuidade do Negócio	21172	14h	40	R\$8.820,00
TOTAL			49h	-	R\$30.870,00

1.2. O serviço objeto desta contratação enquadra-se como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, nos termos da alínea "f" do inciso III do art. 74 da Lei n.º 14.133/2021.

1.3. O custo total da contratação é de **R\$30.870,00 (trinta mil oitocentos e setenta reais)**, conforme custos detalhados na tabela acima.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da emissão da nota de empenho, nos termos dos artigos 105 e 111, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

1.5. Os serviços a serem contratados possuem natureza de serviços não contínuos ou contratados por escopo que são aqueles que impõem à contratada o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado,





Rua Quarenta e Oito, n. 149, Espinheiro – Recife – PE – CEP 52020-060
Fone: (81) 3225-1315

desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, nos termos do inciso XVII, do art. 6º, e parágrafo único do art. 111. ambos da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n.º 14.133/2021).

2.1. Trata-se de processo autuado para contratação de capacitação assistida e oficinas práticas em “Gestão da Continuidade do Negócio, com base na Cadeia de Valor Integrada”, na modalidade de curso fechado, no formato on-line (síncrono), em três etapas, a serem realizadas em intervalos compreendidos entre 22/04 e 02/06/2026, consoante programação anexa, com carga horária total de 49 horas, para até 40 servidores/as deste Tribunal, de acordo com a proposta comercial de fls. 216-234. O serviço será prestado pela empresa **Iddien - Inovação Global Ltda.**, CNPJ n.º 15.224.031/0001-01.

2.2. A contratação foi justificada pela Coordenadoria de Integridade, Processos e Iniciativas Nacionais, por meio do Documento de Formalização de Demanda acostado às fls. 02-07 deste PROAD, nos seguintes termos:

A Coordenadoria de Integridade, Processos e Iniciativas Nacionais é a unidade subordinada à Secretaria de Governança e Gestão estratégica, responsável por duas importantes iniciativas estratégicas, sendo: O Projeto de Implantação da Continuidade de Negócios (PCN) no Tribunal e a Iniciativa de Revisão da Cadeia de Valor do TRT-6, que contribuem para o alcance de vários objetivos estratégicos, destacando-se: Garantir a duração razoável do processo; Fortalecer a Governança e a Gestão Estratégica; Promover a integridade e a transparência em relação aos atos de gestão praticados, bem como, Fortalecer a comunicação e as parcerias institucionais.

O Projeto de Implantação da Continuidade de Negócios no Tribunal surgiu a partir de recomendações da Correição-Geral alinhada a crescente complexidade das operações no setor público, forte dependência de recursos tecnológicos e à necessidade de manter serviços essenciais em funcionamento contínuo, tornando indispensável a adoção de mecanismos de prevenção, resposta e recuperação diante de situações adversas.

A iniciativa de Revisão da Cadeia de Valor derivou da elaboração do Plano Anual de Auditoria (PAA) do TRT6 para o exercício de 2025. Na ocasião, verificou-se que o documento vigente, que havia sido elaborado em 2017, estava desatualizado e não representava adequadamente a realidade do Tribunal, prejudicando o planejamento dos novos planos de auditorias por omitir temáticas relevantes no atual contexto social que exige maior transparência, responsabilidade socioambiental e condutas éticas na administração pública.

Uma vez que ambas as iniciativas são complementares e se relacionam de forma estratégica, visando atender as necessidades do Tribunal, está sendo proposta a contratação de uma capacitação que contemple uma parte teórica, mas também, uma oficina que nos apoie na construção de produtos, bem como na validação dos novos artefatos. Essa ação busca contribuir para o aprimoramento da capacidade institucional de prestar serviços com eficiência, resiliência e foco na missão institucional.

Em síntese, a revisão da cadeia de valor permitirá identificar com clareza os processos finalísticos, de apoio e de gestão que efetivamente geram valor para a sociedade e contribuem diretamente para o cumprimento da missão institucional do Tribunal. De forma complementar, o





Rua Quarenta e Oito, n. 149, Espinheiro – Recife – PE – CEP 52020-060
Fone: (81) 3225-1315

Plano de Continuidade de Negócios tem como objetivo assegurar a manutenção desses processos críticos — especialmente os finalísticos — em situações adversas, como desastres naturais, falhas tecnológicas ou crises institucionais.

2.3. Por meio do pedido complementar de fls. 30-31, a unidade demandante propôs "o *acréscimo de 5 (cinco) horas à carga horária inicialmente prevista*" para a etapa referente à Revisão da Cadeia de Valor, com o objetivo de "*assegurar melhor adequação ao volume de conteúdo a ser ministrado, bem como possibilitar o aprofundamento dos temas e a realização das atividades práticas previstas*".

2.4. A capacitação assistida visa desenvolver competências teóricas e práticas em gestão da continuidade de negócios, gestão de processos e análise organizacional. Por outro lado, as oficinas práticas destinam-se a prestar suporte técnico especializado e orientação metodológica na elaboração, revisão e aperfeiçoamento do Plano de Continuidade do Negócio e da Cadeia de Valor Integrada.

2.5. O projeto promoverá a capacitação de até 40 participantes, oferecendo a formação técnica e estruturada, na construção de planos de continuidade de negócios e na revisão da cadeia de valor.

2.6. A empresa contratada demonstra ter expertise na realização do evento, bem como a instrutora envolvida na capacitação, Nicir Chaves, apresenta experiência e vasto conhecimento no tema proposto (conforme currículo anexo).

2.7. O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Capacitação da Escola Judicial do TRT-6 (exercício 2026) e está alinhado aos seguintes objetivos do Planejamento Estratégico Institucional 2021-2026, dentre outros:

2.7.1. Objetivo - **Fortalecer a comunicação e as parcerias institucionais**

Perspetiva: Sociedade

Macrodesafios do Poder Judiciário: Fortalecimento da relação institucional do Judiciário com a sociedade e Garantia dos Direitos Fundamentais.

Aperfeiçoar os processos de comunicação com foco na divulgação e disseminação das competências institucionais, estratégias e políticas públicas implantadas, e resultados da justiça do trabalho para a sociedade, visando fortalecer a transparência e a sua imagem.

2.7.2. Objetivo - **Promover a integridade e a transparência em relação aos atos de gestão praticados**

Perspectiva: Processos internos

Macrodesafios do Poder Judiciário: Enfrentamento à corrupção, à improbidade administrativa e aos ilícitos eleitorais.





Rua Quarenta e Oito, n. 149, Espinheiro – Recife – PE – CEP 52020-060
Fone: (81) 3225-1315

Promover mecanismos de integridade e transparência em relação aos atos de gestão praticados, garantindo-se alinhamento entre a estratégia corporativa e prioridades de gestão às despesas de maior impacto orçamentário e a boa e regular aplicação dos recursos públicos.

2.7.3. Objetivo - **Fortalecer a governança e a gestão estratégica**

Perspectiva: Processos internos

Macrodesafios do Poder Judiciário: Aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e da Governança Judiciária.

Aprimorar as estruturas de governança e gestão estratégica, de modo a desenvolver procedimentos de trabalho inovadores, com suporte de sistemas digitais integrados de gestão de pessoal, de aquisições, de finanças, bem como os relacionados às atividades de compliance e gestão de riscos organizacional, que permitam a tramitação de processos e documentos e a prática de atos de gestão com maior rastreabilidade, segurança, confiabilidade, integridade, atualidade, celeridade, transparência e eficiência.

2.7.4. Objetivo - **Aprimorar a governança de TIC e a proteção de dados**

Perspectiva: Aprendizado e Crescimento

Macrodesafios do Poder Judiciário: Fortalecimento da Estratégia Nacional de TIC e de Proteção de Dados.

Garantir o aprimoramento, a integridade e a disponibilidade dos sistemas de informação e dos bancos de dados mantidos pela Justiça do Trabalho, por meio de mecanismos de controle consistentes, bem como a modernização de ativos e tecnologias que visem à implementação de grandes bases de dados e aplicação de inteligência artificial para a melhoria dos procedimentos de trabalho e da qualidade dos serviços prestados à sociedade.

2.7.5. Objetivo - **Aprimorar a infraestrutura física, material, de TIC e de segurança institucional**

Perspectiva: Aprendizado e Crescimento

Macrodesafios do Poder Judiciário: Aperfeiçoamento da Gestão Orçamentária e Financeira.

Utilizar mecanismos para alinhar as necessidades orçamentárias, de custeio, de investimentos e de pessoal ao aprimoramento da prestação jurisdicional, a partir da melhoria da infraestrutura física, material, de tecnologia da informação e comunicação e de segurança, garantindo um padrão mínimo necessário ao cumprimento da missão institucional e alcance da visão de futuro.

2.8. Além disso, a Resolução Administrativa TRT nº 05/2014, que dispõe sobre o estatuto da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, tem entre suas atribuições institucionais descritas no artigo 3º:

Art. 3º A Escola tem por finalidade a preparação, a formação, o treinamento, o aperfeiçoamento, o desenvolvimento e a capacitação de magistrados e servidores do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região, tendo como atribuições institucionais:





Rua Quarenta e Oito, n. 149, Espinheiro – Recife – PE – CEP 52020-060
Fone: (81) 3225-1315

III - planejar, elaborar e executar cursos regulares de preparação, formação, treinamento, aperfeiçoamento, desenvolvimento e capacitação de magistrados e servidores;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei n.º 14.133/2021)

3.1. Contratação de capacitação assistida e oficinas práticas em “Gestão da Continuidade do Negócio, com base na Cadeia de Valor Integrada”, na modalidade de curso fechado, no formato on-line (síncrono), em três etapas, a serem realizadas em intervalos compreendidos entre 22/04 e 02/06/2026, consoante programação anexa, com carga horária total de 49 horas, para até 40 servidores/as deste Tribunal, de acordo com a proposta comercial de fls. 216-234. O serviço será prestado pela empresa **Iddien - Inovação Global Ltda.**, CNPJ n.º 15.224.031/0001-01.

3.2. A contratada deverá adotar todas as providências para a apresentação das três etapas do treinamento nos dias, horários e carga horária ajustados.

3.3. Para esta contratação, o instrumento de contrato será substituído pela nota de empenho da despesa, de acordo com o disposto no artigo 95, I, da Lei n.º 14.133/2021 e parecer n.º 00155/2023/CGSEM/SCGP/CGU/AGU seq. 58 que consta do NUP 00405.077651/2022-59.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'd' da Lei n.º 14.133/2021)

4.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

Local de realização do evento:	Plataforma on-line da empresa contratada
Número de Participantes:	Até 40 servidores/as
Período do Evento:	Intervalos compreendidos entre 22/04 e 02/06/2026
Modalidade:	Curso fechado, on-line (síncrono)
Carga Horária:	49 (quarenta e nove) horas
Contratada/Conteudistas:	Iddien - Inovação Global Ltda. Instrutora: Nicir Maria Gomes Chaves
Anexos:	- Proposta comercial; - Certidões de regularidade; - Documentos hábeis a justificar o preço da contratação; - Currículo da instrutora; - Declaração de que não emprega menor; - Contrato Social.
Valor (R\$):	R\$30.870,00
Dados da Contratada:	Endereço: SMLN MI, Trecho 07, nº 72, Lago Norte, Brasília/DF, CEP 71540-075. Telefones: (61) 928080-1718/ 99876-1718





Rua Quarenta e Oito, n. 149, Espinheiro – Recife – PE – CEP 52020-060
Fone: (81) 3225-1315

	E-mail: iddien@iddien.com
	CNPJ: 15.224.031/0001-01
	Razão Social: Iddien - Inovação Global Ltda.
Dados Bancários:	Banco do Brasil - 001 Agência: 3296-4 Conta Corrente: 45178-9

4.2. Quanto aos critérios de sustentabilidade, estes não se aplicam ao objeto desta contratação.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, em razão de não haver necessidade de celebração de contrato, em conformidade com o inciso I do art. 95 da Lei n.º 14.133/2021 e com o parecer AGU n.º 00155/2023/CGSEM/SCGP/CGU/AGU.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, inciso XXIII, alínea 'e' e 40, §1º, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021).

Condições de execução

5.1. A execução do serviço ocorrerá da seguinte forma:

- Evento: Capacitação Assistida e Oficinas Práticas em "Gestão da Continuidade do Negócio, com base na Cadeia de Valor Integrada";
- Modalidade: curso fechado, on-line (síncrono), mediante ambiente virtual de aprendizagem;
- Público: até 40 servidores/as;
- Período: Intervalos compreendidos entre 22/04 e 02/06/2026;
- Carga horária: 49 horas.

5.2. No prazo de até 10 (dez) dias úteis do final da capacitação, a contratada deverá apresentar a nota fiscal para pagamento.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'f' da Lei n.º 14.133/2021)





Rua Quarenta e Oito, n. 149, Espinheiro – Recife – PE – CEP 52020-060
Fone: (81) 3225-1315

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/2021, art. 17, *caput*).

6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 14.133/2021, art. 117, § 1º).

6.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n.º 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.5. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n.º 14.133/2021, art. 119).

6.6. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.7. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.7.1. A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.10. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização, para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.





Rua Quarenta e Oito, n. 149, Espinheiro – Recife – PE – CEP 52020-060
Fone: (81) 3225-1315

6.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

Gestor Titular:	Simone Regina Pinheiro Bomfim Aragão
Cargo:	Técnico Judiciário - Chefe da Seção de Formação e Aperfeiçoamento Administrativo da Ejud-6
Gestor Substituto:	Brunna Figueiredo Guedes Pereira
Cargo:	Analista Judiciário - Chefe do Núcleo Pedagógico da Ejud-6
Lotação:	Ejud-6
Telefone:	(81) 99971-0585 (Simone)
Endereço Eletrônico:	simone.bomfim@trt6.jus.br/brunna.pereira@trt6.jus.br

Fiscal Titular:	Fabíola Araújo da Soledade Lins
Cargo:	Técnico Judiciário - Chefe do Núcleo Administrativo-financeiro da Ejud-6
Fiscal Substituto:	Wladimir de Souza Rolim
Cargo:	Técnico Judiciário - Chefe da Divisão de Apoio Acadêmico e Gerencial da Ejud-6
Lotação:	Ejud-6
Telefone:	(81) 3225-3487
Endereço Eletrônico:	fabiola.soledade@trt6.jus.br/wladimir.rolim@trt6.jus.br

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g' da Lei n.º 14.133/2021)

Dos critérios de aferição e medição para faturamento

7.1. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1. não produziu os resultados acordados;

7.1.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida, a ser aferida através pesquisa de reação/aprendizagem imediatamente após o término do curso;

7.1.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento





Rua Quarenta e Oito, n. 149, Espinheiro – Recife – PE – CEP 52020-060
Fone: (81) 3225-1315

7.2. Os serviços serão recebidos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a execução, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, conforme a IN SEGES/ME No 77/2022, art. 7º, § 2º.

7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. O recebimento dos serviços, ainda que definitivo, não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.5. Após recebimento dos serviços, o(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato comunicará à empresa para que emita a nota fiscal ou fatura.

7.5.1. O documento fiscal deverá ser obrigatoriamente registrado no Portal do SIGEO - JT para ateste, liquidação e pagamento.

7.5.2. Para apresentação dos documentos fiscais (notas fiscais), a contratada deverá efetuar o cadastro no Portal do SIGEO - JT por meio do link <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo>.

7.5.3. A contratada poderá ter acesso a um guia detalhado das funcionalidades do sistema SIGEO - JT pelo link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>.

Liquidação

7.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.7. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.8. A contar do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, iniciando a liquidação, o gestor do contrato terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para verificar se o documento apresentado contém os respectivos elementos necessários e essenciais, bem como para atestar a referida Nota Fiscal, com ou sem ressalvas.

7.8.1. São elementos necessários e essenciais da Nota Fiscal ou Fatura:

7.8.1.1. O prazo de validade;

7.8.1.2. A data da emissão;

7.8.1.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.8.1.4. O período respectivo de execução do contrato;





Rua Quarenta e Oito, n. 149, Espinheiro – Recife – PE – CEP 52020-060
Fone: (81) 3225-1315

7.8.1.5. O valor a pagar; e

7.8.1.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. No caso de a Nota Fiscal ser atestada com ressalva ou de erro na apresentação do documento, ou, ainda, qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.10.1. O gestor do contrato deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.10.2. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.10.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.10.4. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.10.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.11. Após o ateste da Nota Fiscal e devidamente comprovada a regularidade fiscal, o gestor do contrato enviará a documentação pertinente à Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF para a conclusão dos procedimentos de liquidação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.11.1. Para fins de conclusão dos procedimentos de liquidação, a Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF novamente verificará se a Nota Fiscal ou Fatura contém os elementos necessários e essenciais ao documento, notadamente quanto às





Rua Quarenta e Oito, n. 149, Espinheiro – Recife – PE – CEP 52020-060
Fone: (81) 3225-1315

retenções tributárias cabíveis e ao valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Prazo de pagamento

7.12. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.13. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA de correção monetária.

7.13.1. A compensação financeira prevista nesse item será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência, se for o caso.

Forma de pagamento

7.14. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.16. De acordo com as normas do Tesouro Nacional, a Ordem Bancária terá sua compensação em até 2 (dois) dias úteis.

7.17. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

7.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.18.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.18.2. Os documentos comprobatórios das retenções ficarão à disposição do interessado na Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE.

7.19. Estão incluídos no preço unitário todos os tributos e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da CONTRATADA.

7.20. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e





Rua Quarenta e Oito, n. 149, Espinheiro – Recife – PE – CEP 52020-060
Fone: (81) 3225-1315

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Do Reajuste

7.21. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do contratante:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;
- 8.1.6. Aplicar à Contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

8.2. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 9.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 9.1.2. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se





Rua Quarenta e Oito, n. 149, Espinheiro – Recife – PE – CEP 52020-060
Fone: (81) 3225-1315

verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei no 14.133, de 2021;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 12 (doze) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

9.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.12. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

9.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;





Rua Quarenta e Oito, n. 149, Espinheiro – Recife – PE – CEP 52020-060
Fone: (81) 3225-1315

9.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei no 14.133, de 2021;

9.1.17. Após o encerramento do evento, a contratada deverá emitir o certificado de participação e providenciar a sua remessa à EJud-6, mediante e-mail;

9.1.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a inexistência de licitação ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem





Rua Quarenta e Oito, n. 149, Espinheiro – Recife – PE – CEP 52020-060
Fone: (81) 3225-1315

como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

d) **Multa** compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

10.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia eventualmente prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada,





Rua Quarenta e Oito, n. 149, Espinheiro – Recife – PE – CEP 52020-060
Fone: (81) 3225-1315

observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n.º 14.133/2021)

11.1. A futura contratada será selecionada por meio da realização de procedimento de **inexigibilidade de licitação**, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021. Tal dispositivo se refere à contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização, notadamente treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

11.1.1 A escolha da empresa/profissional(ais) em contratação fundamenta-se em procedimento que procura garantir a aplicação dos princípios da impessoalidade e da eficiência, demonstrando-se que a decisão tomada é a que melhor atende ao interesse público específico, pagando-se um preço adequado. Desse modo, a motivação pela escolha da empresa/profissional(ais), além de observar a adequação entre a prestação do serviço e a necessidade de conteúdo almejada por este órgão, baseia-se nos seguintes critérios:

- a) Serviço técnico-profissional especializado de natureza predominantemente intelectual;
- b) Notória especialização dos instrutores conforme currículos apresentados - (ver currículo em anexo).

Oportuno registrar que a contratação tem por objeto a prestação de "serviço de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal", o qual se enquadra como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, conforme previsto no art. 6º, inciso XVIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.

Por sua vez, a notória especialização da instrutora que ministrará o treinamento está evidenciada pelo conjunto de competências técnicas, experiência profissional e reconhecimento no meio em que atua, o que a torna referência em sua área, consoante currículo abaixo (fls. 42-46):





Rua Quarenta e Oito, n. 149, Espinheiro – Recife – PE – CEP 52020-060
Fone: (81) 3225-1315

Nicir Maria Gomes Chaves.

a) Formação Acadêmica:

- Doutorado: Universidade do Sol (UNALES), Paraguay (em andamento);
- Mestrado: Master en Dirección y Gestión de los Sistemas de Seguridad Social, Universidad de Alcalá - España (2013);
- Especialização: em Gestão Pública, FAVENI, 2015. MBA em Gestão de Processo de Negócio, FAVENI, 2018;
- Graduação: Administradora pela Universidade Federal de São João Del Rei (2005). Bacharel em Ciências Contábeis pela Universidade Estadual de Maringá (1994).

b) Certificações Profissionais Internacional:

- CBPP® (Certified Business Process Professional), pela ABPMP (Association of Business Process Management Professionals);
- ECM® Specialist e Practitioner, pela Association for Information and Image Management (AIIM);
- PPC® (Certified Personal e Professional Coaching), pela Sociedade Brasileira de Coaching (SBC).

c) Experiência aplicada nas organizações públicas e privadas:

Capacitação assistida em:

- Construção da cadeia de valor integrada;
- Inovação em modelo de negócio;
- Gestão de processos de negócio;
- Gestão da inovação;
- Transformação de serviços e processos;
- Modelagem de processos com a notação BPMN;
- Modelagem de serviços e processos para automação;
- Monitoramento da cadeia de valor integrada;
- Formulação do planejamento estratégico organizacional;
- Elaboração do plano plurianual integrado ao planejamento estratégico;
- Gestão de projetos;
- Design da estrutura organizacional orientada à processos;
- Estruturação dos mecanismos de governança e gestão;
- Elaboração de indicadores de desempenho;
- Gestão da informação corporativa;
- Gestão de riscos;
- Gestão de continuidade de negócio;
- Gestão da qualidade;
- Contratações públicas;
- Gestão e mapeamento de competência;
- Implementação de laboratórios de inovação, de processos e de projetos.

Organizações Públicas Federal onde atua e atuou como Docente, Consultora ou Voluntária:

- Ministério do Planejamento e Orçamento (MPO);
- Ministério de Minas e Energia (MME);
- Ministério de Desenvolvimento Agrário (MDA);
- Ministério das Relações Exteriores (MRE);
- Ministério da Educação (MEC);
- Ministério das Mulheres (Mulheres);
- Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP);
- Polícia Rodoviária Federal (PRF);
- Ministério da Fazenda (MF);
- Ministério da Economia (ME);





Rua Quarenta e Oito, n. 149, Espinheiro – Recife – PE – CEP 52020-060
Fone: (81) 3225-1315

- Ministério da Infraestrutura (MINFRA);
- Ministério da Saúde (MS);
- Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH);
- Ministério de Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI);
- Ministério de Direitos Humanos (MDH);
- Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG);
- Ministério da Previdência Social (MPS);
- Ministério do Trabalho (MTE);
- Ministério do Esporte (MEsp);
- Controladoria-Geral da União (CGU);
- Defensoria Pública da União (DPU);
- Advocacia-Geral da União (AGU);
- Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (GSI/PR);
- Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), Ministério da Fazenda (MF);
- Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB), Ministério da Fazenda (MF);
- Secretaria de Gestão e Inovação (SEGES), Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos (MGI);
- Secretaria de Saúde de Povos Indígenas (SESAI), Ministério da Saúde (MS);
- Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Ministério da Fazenda (MF);
- Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP), Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos (MGI);
- Secretaria do Patrimônio da União (SPU), Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos (MGI);
- Arquivo Nacional (AN), Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos (MGI);
- Agência Brasileira de Inteligência (ABIN), Gabinete de Segurança Institucional (GSI).

d) Atuação Profissional:

d.1) Como Docente:

- Escolas de Governo (ENAP, ESAF, ABIN, EGOV, ILB, ESMP, ESGC, UNDF);
- Instituto Brasileiro de Mercado de Capitais (IBMEC);
- Faculdade Republicana (FRB);
- Instituto de Pós-Graduação & Graduação (IPOG);
- Universidade de Fortaleza (UNIFOR);
- Iddien - Inovação Global;
- Agência de Governo (AGOV).

d.2) Como Gestora:

- President International Institute for Governance (iGOVi), agosto de 2022 até a presente data;
- President Association of Business Process Management Professionals (ABPMP), Distrito Federal, Brasília Chapter, setembro de 2022 até a presente data;
- Vice-Presidente de Educação da Association of Business Process Management Professionals (ABPMP), 2016 - 2021;
- Diretora de Gestão Estratégica do Ministério do Esporte (ME), 2018;
- Coordenadora de Gestão da Estratégica e Inovação Institucional do Ministério da Fazenda (MF), 2017 - 2018;
- Assessora de Gestão Estratégica e Inovação Institucional do Ministério da Previdência Social (MPS), 2009 - 2017;
- Assessora do Ministro da Previdência Social, 2009;
- Gerente de Agência da Previdência Social (APS), 1994 - 2003.





Rua Quarenta e Oito, n. 149, Espinheiro – Recife – PE – CEP 52020-060
Fone: (81) 3225-1315

Desse modo, considerando que a notória especialização decorre de elevado grau de respeitabilidade e de reconhecimento profissional, de modo a inferir que o trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação das necessidades de capacitação/treinamento almejadas, verifica-se que a contratação dos serviços ofertados pela empresa Iddien - Inovação Global Ltda. preenche os requisitos elencados no dispositivo legal supra exposto (inexigibilidade).

11.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4. Caso conste na Consulta de Situação do Interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.6. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

11.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

11.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

11.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.





Rua Quarenta e Oito, n. 149, Espinheiro – recife – PE – CEP 52020-060
Fone: (81) 3225-1315

11.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.12. Para fins de contratação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos os seguintes requisitos de habilitação:

Qualificação jurídica

11.12.1 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.12.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.12.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.12.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.12.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

11.12.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.12.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.12.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.





Rua Quarenta e Oito, n. 149, Espinheiro – Recife – PE – CEP 52020-060
Fone: (81) 3225-1315

11.12.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Qualificação fiscal, social e trabalhista

11.12.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.12.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.12.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.12.13. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

11.12.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.12.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.12.16. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

11.12.17. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.12.17.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.





Rua Quarenta e Oito, n. 149, Espinheiro – Recife – PE – CEP 52020-060
Fone: (81) 3225-1315

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'i', da Lei n.º 14.133/2021)

12.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$30.870,00 (trinta mil oitocentos e setenta reais)**, para até 40 participantes, com carga horária total de 49 horas, o que corresponde ao valor de **R\$630,00 (seiscentos e trinta reais)** por hora-aula.

Trata-se de contratação de turma fechada para servidores/as deste Tribunal.

Para fins de comprovação da compatibilidade do valor cobrado ao TRT-6 com o preço de mercado, a empresa **Iddien - Inovação Global Ltda.** apresentou 5 (cinco) notas fiscais emitidas em 2025, referentes à prestação de serviço de treinamentos correlatos, conforme demonstrado na tabela abaixo (fls. 53-57).

Entretanto, a Ejud-6 excluiu a primeira nota fiscal, no valor de R\$8.050,00, haja vista que o Termo de Referência relativo à contratação de consultoria para o projeto "Cadeia de Valor do TCE/PE (fls. 58-82) não contempla, no quadro produtos/horas de consultoria, a correspondente carga horária.

CONTRATANTE	NOTA FISCAL ELETRÔNICA			CARGA HORÁRIA	VALOR DA HORA-AULA
	Nº	VALOR	DATA DE EMISSÃO		
AGÊNCIA DE GOVERNO TECNOLOGIA, TREINAMENTOS E INOVAÇÃO EM SERVIÇOS LTDA	26	R\$36.800,00	27/05/25	60h	R\$613,33
AGÊNCIA DE GOVERNO TECNOLOGIA, TREINAMENTOS E INOVAÇÃO EM SERVIÇOS LTDA	27	R\$74.689,60	11/07/25	120h	R\$622,41
AGÊNCIA DE GOVERNO TECNOLOGIA, TREINAMENTOS E INOVAÇÃO EM SERVIÇOS LTDA	28	R\$37.188,33	10/09/25	60h	R\$619,80
AGÊNCIA DE GOVERNO TECNOLOGIA, TREINAMENTOS E INOVAÇÃO EM SERVIÇOS LTDA	29	R\$21.650,00	27/10/25	30h	R\$721,67

Em cotejo com os dados do quadro acima, verifica-se que o valor da hora-aula cobrado ao TRT-6 (R\$630,00) está compatível com o preço de mercado.

No ensejo, cumpre registrar que, por se tratar de treinamento técnico de elevada complexidade, com etapa que compreende programa de oficinas práticas, o projeto foi





Rua Quarenta e Oito, n. 149, Espinheiro – Recife – PE – CEP 52020-060
Fone: (81) 3225-1315

estruturado para atender grupo estratégico de participantes, visando ao máximo aproveitamento do conteúdo.

Por esse motivo, a métrica de hora-aula por participante, embora usual nas contratações promovidas pela Ejud-6, não se mostra adequada ao caso concreto. Trata-se de serviço técnico especializado cuja formação de preços, no mercado, não se vincula ao número de participantes, mas ao valor global do curso, considerados o conteúdo, a carga horária e a expertise do/a instrutor/a.

Assim, a aferição da vantajosidade deve se basear no valor global da contratação, em cotejo com ajustes recentes de objeto equivalente promovidos pela própria instrutora.

Diante do exposto, conclui-se que o valor de R\$630,00 (seiscentos e trinta reais) por hora-aula, para carga horária total de 49 horas, mostra-se compatível com os preços praticados pela contratada, restando atendida a exigência de justificativa de preço prevista no art. 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, bem como os parâmetros estabelecidos pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, na programação orçamentária para o exercício de 2026, sendo atendida pelo Plano Orçamentário de **Capacitação de Recursos Humanos - CRH**, vinculado a esta Escola Judicial.

14. ANEXOS

- 14.1. Proposta comercial;
- 14.2. Programação das etapas;
- 14.3. Certidões de regularidade;
- 14.4. Notas Fiscais para justificar o preço da contratação;
- 14.5. Currículo da instrutora;
- 14.6. Declaração de que não emprega menor;
- 14.7. Contrato social.

Recife, data conforme assinatura eletrônica.

SIMONE REGINA PINHEIRO BOMFIM ARAGÃO

Chefe da Seção de Formação e Aperfeiçoamento Administrativo da Ejud-6





Rua Quarenta e Oito, n. 149, Espinheiro – Recife – PE – CEP 52020-060
Fone: (81) 3225-1315

- 1. De acordo com o Termo de Referência apresentado;**
- 2. À Diretoria da Escola Judicial do TRT-6, para apreciação.**

Recife, data conforme assinatura eletrônica.

ANTIÓGENES CARNEIRO PEREIRA FILHO

Diretor da Secretaria Acadêmico-Executiva da EJud-6

- 1. De acordo com o Termo de Referência;**
- 2. Encaminhe-se à Divisão de Apoio Administrativo ao Planejamento das Contratações para apreciação preliminar, visando à revisão da etapa do planejamento da contratação em referência;**
- 3. Em caso de conformidade com todos os requisitos legais, determino a remessa automática dos autos à Secretaria Administrativa para as providências atinentes à abertura do respectivo processo.**

Recife, data conforme assinatura eletrônica.

NISE PEDROSO LINS DE SOUSA

Desembargadora Diretora da EJud-6

